

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, CEP 13.322-900, Inscrito no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos** o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Pregão Presencial nº 75/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

IBEC ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Santo Antonio nº 43, Sala 710, Vila São Jorge, na cidade de Guarulhos/SP, CEP 07.110-150.

CNPJ: 04.556.242/0001-17

Telefone/ Fax: (11) 2475-6708/ 2475-6709

Representante: Sr. Celso Gazolli, brasileiro, solteiro, sócio diretor, portador do RG nº 6.263.839 SSP/SP e CPF nº 765.564.928-68.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de paisagismo e materiais de jardinagem, destinados a ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme as especificações e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Tamanho/Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	2.000	0,50 cm	Hortência	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
23	200	1,00 m	Orquídea Bambú	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
26	300	0,60 cm	Morcia Tocceira	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
Valor Global					R\$ 16.050,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2535.



2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 75/2013.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior, poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira:

3.1. A DETENTORA que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão Presencial nº 75/2013, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

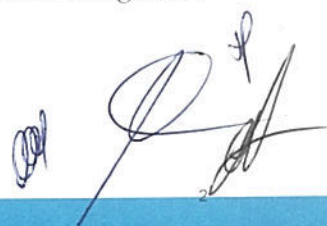
3.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

3.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 75/2013, Ata de Registro de Preços nº 93/2013 e número da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de número conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Secretaria
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras e Serviços Públicos

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 75/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 75/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

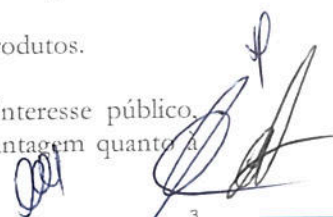
8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.



DAS SANÇÕES

Cláusula Nona:

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 75/2013 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.



Paulo Takejama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Ibec Engenharia Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Sandro Roberto Stivanelli

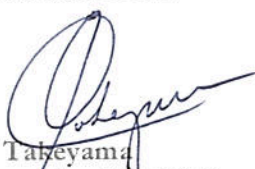
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto
Ata de Registro de Preços nº 93/2013
Processos Administrativos nº 7926 e 7927/2013
Contratante – Município de Salto
Contratada – Ibec Engenharia Ltda.
Objeto – fornecimento de materiais de paisagismo e materiais de jardinagem. Itens: 20, 23 e 26.
Referente – Pregão Presencial nº 75/2013
Valor Total – R\$ 16.050,00
Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 21 de novembro de 2013.



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Ibec Engenharia Ltda.
DETENTORA